



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.500/2009

Autoriza a Prefeitura de Morada Nova a **CONCEDER O DIREITO REAL DE USO**, de área de terra de sua propriedade a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO MUTIRÃO**, CNPJ 05.061.992/001-80 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a **CONCEDER O DIREITO REAL DE USO**, de uma área de 100.000 m², localizada na Rodovia do Contorno – Bairro Planalto do Aeroporto, componentes do Patrimônio Municipal, com as seguintes confrontações e medidas: ao Norte com a Rodovia do Contorno, medindo 362,00 metros; ao Sul com terras do Aeroporto Municipal, medindo 441,01 metros; ao Leste com terras do Município, medindo 239,33 metros; e ao Oeste com terras da CBL – Companhia Brasileira de Laticínios, medindo 389,00 metros, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO MUTIRÃO**, CNPJ 05.061.992/0001-80.

Art. 2º A **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO**, da área acima citada será por tempo indeterminado.

Art. 3º As cláusulas, condições e limitações da Concessão a que se refere o Art. 1º deste Projeto de Lei, serão regulamentadas conforme **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, que será firmado pela Prefeitura e a **ASSOCIAÇÃO**.

Art. 4º Caso a concessionária der destinação diversa da estabelecida no **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, a área voltará para a propriedade da municipalidade, inclusive o que estiver nela construída, tão logo comprovado o desvio de finalidade.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 04 de Setembro de 2009.


GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito

AFIXADO
EM: 09 / 09 / 09
CONFORME ARTIGO 1 DA
LEI Nº 1036-97 COM
A NOVA REDAÇÃO DADA
PELA LEI Nº 1426-08
Nome: Ana Karina C. de L. Rocha
Ag. Administrativo II
Mat. 010124-9

Avenida Mabel Castro, 726 - Centro - Fone: (88)3422.1289
CEP 62.940-000 Morada Nova - CE.